



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um caminhão equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no Município de Serranópolis do Iguaçu.

A coleta regular dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial e indispensável à preservação da saúde pública, da qualidade ambiental e da limpeza urbana. O adequado acondicionamento e transporte dos resíduos até a unidade de transbordo são fundamentais para evitar o acúmulo de lixo em vias públicas, minimizar riscos de proliferação de vetores de doenças, reduzir impactos ambientais e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional do Município, proporcionando maior eficiência na coleta por meio da compactação dos resíduos, reduzindo o número de viagens, o consumo de combustível, os custos operacionais e o tempo de execução das rotas. Além disso, o caminhão proporcionará melhores condições de trabalho e maior segurança aos servidores envolvidos na coleta, em razão de possuir equipamentos e dispositivos específicos para essa atividade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhoria das condições ambientais e atendimento adequado às necessidades da população de Serranópolis do Iguaçu.

Ademais, a aquisição encontra respaldo nas previsões constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 (Lei nº 2702 de 04 de julho de 2025) e da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 (Lei nº 2754 de 11 de dezembro de 2025), demonstrando compatibilidade orçamentária e financeira com o planejamento municipal.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

O objeto não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, pois a demanda foi identificada após sua elaboração. Informa-se que será providenciada a inclusão na próxima revisão bimestral do PCA. Ressalta-se que a ausência momentânea não impede o prosseguimento da contratação, considerando a necessidade da demanda e o interesse público.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Alternativas disponíveis

Para atender à necessidade de aprimoramento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

- Aquisição direta do equipamento via licitação Pregão Eletrônico:
 - *Vantagens:* Permite a propriedade imediata do equipamento; maior controle sobre a utilização; não depende de terceiros.
 - *Desvantagens:* Maior desembolso financeiro inicial; manutenção e armazenagem ficam a cargo do município; possibilidade de o equipamento ficar ocioso em períodos de menor demanda.
- Locação do equipamento:
 - *Vantagens:* Menor investimento inicial; manutenção geralmente é responsabilidade do fornecedor; possibilidade de ajuste da quantidade de equipamentos conforme a demanda.
 - *Desvantagens:* Dependência do fornecedor; custo unitário de operação pode ser maior a longo prazo; menor flexibilidade em caso de necessidade urgente de mais equipamentos.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- Terceirização do serviço com fornecimento do equipamento pelo prestador:
- **Vantagens:** Sem necessidade de aquisição de bens; o serviço é prestado por profissionais especializados; manutenção e operação ficam sob responsabilidade do prestador.
- **Desvantagens:** Menor controle sobre a execução; custo pode ser elevado em função da demanda e da complexidade do serviço; dificuldade em padronizar qualidade entre diferentes prestadores.

3.2 Justificativa da alternativa escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, representa a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal quanto a aquisição do equipamento.

Essa escolha fundamenta-se nos seguintes elementos e características:

- Ampla competitividade – o pregão eletrônico é realizado em ambiente digital, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.
- Economicidade – a disputa em tempo real entre os licitantes contribui para a redução dos preços ofertados, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- Transparência e controle social – por ser realizado em plataforma eletrônica, o pregão assegura maior publicidade dos atos e possibilita acompanhamento por qualquer interessado, fortalecendo os princípios da legalidade e da transparência.
- Agilidade processual – em comparação a outras modalidades licitatórias, o pregão eletrônico apresenta prazos mais céleres e procedimentos simplificados, o que favorece a rápida contratação e o atendimento contínuo da demanda.
- Segurança jurídica – trata-se da modalidade preferencialmente indicada pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) para aquisição de bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadram o equipamento, garantindo alinhamento normativo.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, se apresenta como a alternativa que melhor equilibra competitividade, economicidade, eficiência, transparência e conformidade legal, constituindo a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na aquisição de um caminhão compactador de lixo orgânico/rejeito com capacidade de 12m³ por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e, conseqüentemente, dos municípios do município de Serranópolis do Iguaçu.

O equipamento será utilizado na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, proporcionando maior eficiência operacional, melhor aproveitamento da capacidade de carga, redução do número de viagens, economia de combustível e maior segurança para os servidores, contribuindo para a melhoria dos serviços de limpeza pública prestados à população.

4.1 – Estimativa das Quantidades

A contratação contempla a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos, quantidade suficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de coleta domiciliar. A definição da quantidade levou em consideração a capacidade operacional requerida, a substituição do caminhão em uso obsoleto e conseqüentemente a ampliação da frota disponível para a coleta e a disponibilidade orçamentária, não havendo necessidade de aquisição de unidades adicionais no presente momento além da estimada.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Especificações técnicas: o caminhão e o coletor compactador deverão atender integralmente às



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

especificações constantes do Termo de Referência, contemplando, no mínimo, caminhão 4x2 com motor diesel de 290 cv, transmissão automatizada/automática, PBT mínimo de 16.000 kg e coletor compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 12 m³, além dos demais itens e acessórios exigidos.

- Equipamento novo: o caminhão e o compactador deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou uso anterior.
- Entrega: o equipamento deverá ser entregue no Município de Serranópolis do Iguaçu, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer custo adicional à contratante.
- Prazo de entrega: a entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), salvo prazo diverso estabelecido no edital.
- Emplacamento e licenciamento: Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento realizado em nome do Município de Serranópolis do Iguaçu, na categoria "Oficial", junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR. Caberá à contratada providenciar o emplacamento, registro e licenciamento do veículo, bem como arcar com as respectivas taxas, emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais despesas necessárias à regularização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo.

A referida exigência se justifica pelo seguinte: Acerca da aquisição de veículos novos, deve a Administração Pública observar as regras contidas nos seguintes dispositivos legais: Lei 6729/1979 (Lei Ferrari); Lei 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB); e a Deliberação n.º 64/2008 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

a) Lei Ferrari 6.729/1979:

- Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.
- Art. 12º O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente ao consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

b) Deliberação 64/2008 do CONTRAN: 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboques, antes do seu registro e licenciamento.

- Lei N.º 9.503/1997 Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboques, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei.

Na presente licitação para aquisição de veículos zero quilômetro, é indispensável estabelecer que somente os carros vendidos diretamente pelas fabricantes ou pelas concessionárias autorizadas serão considerados aptos para atendimento às exigências do edital. Tal restrição fundamenta-se em diversas razões que visam resguardar o interesse público, garantir a segurança jurídica e assegurar o melhor custo benefício para o município.

Garantia de Fábrica: De acordo com a prática de mercado, a garantia de fábrica dos veículos inicia-se a partir da emissão da nota fiscal pela fabricante ou concessionária autorizada. Quando a aquisição ocorre por meio de intermediários, a nota fiscal pode ser emitida anteriormente à entrega do veículo ao município, ocasionando a redução do período de garantia efetivamente disponível para a administração. Tal situação é prejudicial ao interesse público, pois compromete a segurança e a previsibilidade na manutenção do bem adquirido.

Histórico de Problemas com Veículos Adquiridos de Intermediários: Experiências anteriores do município revelaram problemas graves relacionados à aquisição de veículos por meio de intermediários, incluindo o recebimento de um veículo clonado. Essa situação gerou prejuízos financeiros e administrativos, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos. A compra direta de concessionárias autorizadas minimiza esses riscos, uma vez que há



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

um controle mais rigoroso na documentação e na origem dos veículos.

Rastreamento e Procedência do Veículo: Veículos adquiridos diretamente de concessionárias autorizadas contam com rastreamento de procedência garantida, o que assegura que o bem está sendo adquirido de fonte confiável e com documentação regular. Essa prática reduz o risco de aquisição de veículos com vínculos a fraudes ou irregularidades, protegendo o patrimônio público.

Conclusão: Diante do exposto, justifica-se plenamente a exigência de que o veículo adquirido seja vendido exclusivamente pelas fabricantes ou concessionárias autorizadas. Essa medida garante maior segurança jurídica, protege o interesse público e resguarda o município contra eventuais prejuízos decorrentes de problemas relacionados à aquisição de veículos por intermediários.

- **Garantia:** o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, assegurando assistência técnica e fornecimento de peças conforme especificações do fabricante. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e especializada, mediante rede de atendimento localizada no Estado do Paraná, apta a atender às necessidades de manutenção e reparo do veículo e do equipamento compactador. A garantia contratual não exclui nem limita as garantias legais previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis à contratação.
- **Conformidade:** o equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o primeiro emplacamento, quando aplicável.
- **Normas técnicas:** o caminhão e o compactador deverão atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do CONTRAN, à legislação ambiental vigente, às normas de segurança do trabalho e ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8 (Euro VI).
- **Substituição:** caso o equipamento seja entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresente defeitos de fabricação, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.
- **Vigência da contratação:** a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos de 12 m³, novo, de primeiro uso, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no Município.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, ser entregue com todos os acessórios, manuais e garantia de fábrica, além de contar com assistência técnica autorizada durante o período de garantia, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços públicos.

7 - PROVIDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

- Designar o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da entrega e recebimento definitivo do equipamento;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Providenciar o local adequado para recebimento, inspeção e armazenamento temporário do equipamento, quando necessário;

Quanto à capacitação, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que os servidores designados possuem conhecimento das rotinas



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

administrativas. Caso necessário, o fornecedor deverá realizar a entrega técnica e orientar os operadores quanto ao correto funcionamento, operação e manutenção básica do equipamento.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não apresenta contratações correlatas ou interdependentes de caráter obrigatório ou direto. Contudo, de forma indireta, insere-se no contexto do Plano de Ação nº 09032026-095357/2026, celebrado entre o Município de Serranópolis do Iguaçu e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Assim, ainda que a aquisição do caminhão compactador de lixo com recursos de transferências especiais do Governo configure procedimento independente, a iniciativa está alinhada a políticas públicas de serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a continuidade e a melhoria da eficiência da coleta domiciliar no município.

9 - SUSTENTABILIDADE

A aquisição do caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos apresenta impactos socioambientais positivos, pois contribui para a melhoria da coleta e transporte dos resíduos, reduzindo riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores e descarte inadequado de resíduos.

Como medidas mitigadoras, o equipamento deverá atender à norma de emissões PROCONVE P8 (EURO VI), proporcionando menor emissão de poluentes atmosféricos e maior eficiência no consumo de combustível. A compactação dos resíduos também reduz o número de viagens até a unidade de transbordo, diminuindo o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa.

A contratada deverá fornecer equipamento novo, fabricado em conformidade com a legislação ambiental vigente. Ao final de sua vida útil, os componentes substituídos durante manutenções e o próprio equipamento deverão ser destinados ambientalmente de forma adequada, observando a legislação aplicável e, quando cabível, os princípios da logística reversa e da reciclagem de materiais. Dessa forma, a contratação contribui para a sustentabilidade ambiental e para a melhoria da eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do caminhão equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos, espera-se ampliar a eficiência dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, proporcionando maior capacidade de carga, redução do número de viagens e otimização do consumo de combustível.

A contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, reduzindo o tempo de execução das rotas, os custos operacionais e a necessidade de manutenções decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou com elevado desgaste.

Além disso, espera-se maior segurança aos servidores envolvidos na coleta, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e fortalecimento da gestão dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CAMINHÃO 4X2 COLETA – Motor a diesel, Turbo intercooler / Injeção eletrônica de 06 CILINDROS EM LINHA DE NO MINIMO 6.700 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 290 cv (210 kW), Norma de emissões / TECNOLOGIA PROCONVE P8 (EURO VI), direção hidráulica, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMATIZADO/AUTOMÁTICO, PBT DE NO MÍNIMO 16.000kg. Pneus 275/80R22,5, Tanque combustível de no mínimo 200 litros, Tanque de Arla	UN	01	787.676,00	787.676,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	de no mínimo 21 Litros, sistema elétrico 24V, chassi específico para adaptação de coletor compactador de lixo. EQUIPADO COM: COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – CP 12 m ³ , com as seguintes especificações mínimas: Coletor novo, com capacidade para 12 m ³ compactado no interior da caixa de carga e adicional de boca de carga 1,90 m ³ , teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura mínima de 3.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação acionado por dois cilindros de compactação, e placa de transferência comandado também por dois cilindros, com comando semiautomático. Todos os pontos de movimentação em bronzinas lubrificadas, através de graxas, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema destravamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 150 litros. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com sinalizador visual em LED, e alerta sonoro. Estribo/Plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, fabricado em chapa de aço antiderrapante, com corrimão superior e lateral. Taxa de Compactação: 4:1.				
--	--	--	--	--	--

No processo de definição do valor estimado para a contratação, a Administração Pública considera diferentes metodologias com base nas práticas de mercado e nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade e razoabilidade. Entre os principais parâmetros utilizados para estimativas estão:

- Média aritmética (valor médio): consiste na soma dos valores coletados dividida pelo número total de orçamentos. Embora simples, esse método pode ser influenciado por valores extremos, elevando ou reduzindo artificialmente o valor de referência.
- Mediana: representa o valor central dentro do conjunto de preços pesquisados, ou seja, aquele que divide a amostra ao meio. Esse parâmetro é frequentemente adotado por ser menos suscetível a distorções causadas por valores muito altos ou muito baixos, refletindo com maior precisão os preços praticados no mercado.
- Menor preço: corresponde ao menor valor obtido nas pesquisas. Embora atraente à primeira vista, esse critério pode representar situações atípicas, como promoções, saldos de estoque ou práticas comerciais não sustentáveis, o que pode comprometer a qualidade dos produtos ou restringir a participação de fornecedores idôneos.

Dentre as opções avaliadas, a utilização da **MÉDIA ARITMÉTICA** tem se apresentado, até então, como a proposta de referência mais vantajosa, por refletir de forma mais equilibrada os valores praticados no mercado, sem ser distorcida por valores extremos.

Assim, o valor total estimado da contratação para o fornecimento do item é de **R\$ 787.676,00 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais)**, podendo ser reduzido durante a fase de lances, desde que observadas integralmente as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital.

12 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, sendo realizada em lote único, com a elaboração de 01 (um) Termo de Referência e adjudicação por lote.

O não parcelamento justifica-se pelo fato de que o caminhão e o compactador de resíduos sólidos



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

urbanos constituem um conjunto integrado, cuja compatibilidade técnica, montagem, garantia e assistência técnica são essenciais para o adequado funcionamento do equipamento. A contratação de um único fornecedor reduz riscos de incompatibilidade entre os componentes, facilita a gestão contratual, concentra a responsabilidade pela entrega e garantia do conjunto e assegura maior eficiência na execução do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor para a aquisição do caminhão equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, maior competitividade e transparência, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. A modalidade também proporciona maior agilidade e eficiência no processo de contratação, assegurando a observância dos princípios da isonomia, publicidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico mostra-se adequado para a seleção do fornecedor e para a aquisição do equipamento necessário à continuidade e melhoria dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados os servidores:

- ✓ Vilson Jose Tavares como gestor do contrato e seu substituto Jorge Falkembach Junior;
- ✓ Mauro Carling como Fiscal técnico e substituto Paulo Roberto Elsenbach.
- ✓ Junior Andre Britzke como fiscal administrativo e seu substituto Marcelo Luiz Liesenfeld.

15 - MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Especificação com falhas	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Licitação Fracassada	
Ação Preventiva: Analisar detalhadamente o instrumento convocatório e seus anexos	Responsável: Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência: revisão técnica detalhada do Termo de Referência.	Responsável: Departamento de Licitação e compras
RISCO 02: Atraso na entrega do equipamento	
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Inviabilidade de atendimento da solicitação de equipamento, deficiência na coleta do lixo.	
Ação Preventiva: Acompanhamento	Responsável: Fiscal do contrato



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

do fiscal de contrato de todas as etapas de fornecimento.	
Ação de Contingência: Aplicação de multas e rescisão contratual.	Responsável: Departamento de Licitação e compras
RISCO 03: Dificuldade de assistência em garantia.	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano: Indisponibilidade do equipamento em caso de falha, comprometendo a execução de serviços públicos.	
Ação Preventiva: Exigir a garantia mínima no edital.	Responsável: Fiscal do contrato
Ação de Contingência: Aplicação de multas e sanções.	Responsável: Departamento de Licitação e compras

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no processo como um todo, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação do objeto mencionado neste processo

17 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Seguem abaixo as assinaturas dos responsáveis por este Estudo Técnico Preliminar.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
JUNIOR ANDRE BRITZKE: 09208125971 Assinado digitalmente por JUNIOR ANDRE BRITZKE:09208125971 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), CN=14699537000157, OU=Presencial, CN=JUNIOR ANDRE BRITZKE:09208125971 Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026-10-09 14:26:15 Font Reader Versão: 9.7.0 JUNIOR ANDRE BRITZKE Matrícula: 401627	Assinado por: VILSON JOSÉ TAVARES ***.***.009-49 13/10/2026 - 08:59 ABOXELWQQ50670T3VMYCGQ VILSON JOSE TAVARES Matrícula: 401276

Serranópolis do Iguaçu, 9 de outubro de 2026.